



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 405, DE 2024

Requer urgência para o Projeto de Lei Complementar nº 146/2021, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB), Líder do Bloco Parlamentar Independência Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)



Página da matéria



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jader Barbalho

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 146/2021, que “altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para prenunciar a destinação de recursos para ações de prevenção e combate aos danos causados por desastres naturais e não naturais”.

JUSTIFICAÇÃO

No mundo, as alterações climáticas vêm se intensificando ao longo dos anos, ocasionando desastres naturais cada vez maiores e de maior potencial.

De acordo com estudo do World Weather Attribution, apresentado ontem, elas estão por trás das chuvas extremas que arrasaram o Rio Grande do Sul, que atingiu 441 cidades, mais de 140 quilombos e 84 comunidades indígenas, deixando milhares de desabrigados e centenas de mortos.

Segundo o estudo, a mudança do clima associada à ação humana amplificou o efeito do El Niño para que ocorressem as chuvas intensas. Porém, destacaram os cientistas, elas poderiam não ter causado tanta devastação se medidas preventivas tivessem sido adotadas.

Venho alertando, desde 2021, quando apresentei o Projeto de Lei Complementar nº 146/2021, da necessidade de se manter como prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO um percentual mínimo de recursos para ações

de prevenção e combate às tragédias que vem ocorrendo anualmente, com maior frequência e maior impacto.

A questão da prevenção e o combate às consequências dos eventos naturais desastrosos como queimadas, secas, erosões, chuvas, enchentes, geadas e todo tipo de desastres naturais e não naturais, que anualmente castigam o nosso país, sempre ficou destinado a um segundo plano, devido à preocupação constante em congelar os recursos públicos e controlar os custos das políticas públicas.

Com isso, enormes prejuízos socioeconômicos são gerados devido à falta de prevenção dessas catástrofes, com a mobilização de operações de resgate de pessoas, animais e espécies vegetais, deslocamento de populações, destruições de plantações, residências, bem como a mobilização de bombeiros, policiais, defesa civil e voluntários.

À medida que a temperatura da Terra continua a aumentar, alerta o estudo, esses tipos de extremos climáticos devem se tornar mais frequentes e intensos. A probabilidade é que chuvas e inundações catastróficas, bem como secas intensas, se tornem duas vezes mais frequentes, se a temperatura média aumentar 2 graus Celsius acima do período pré-industrial, o que é considerado certo, mantido o ritmo atual de emissões de CO₂.

Assim, torno a enfatizar, é necessário que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleça como prioridade na LDO um percentual mínimo de recursos a serem destinados às ações de prevenção e combate à essas tragédias que, anualmente, assolam o Brasil e que atingem as populações, tanto das capitais como do interior.

Não podemos mais deixar que esses enormes prejuízos continuem acontecendo todos os anos. Só com a previsão de destinação de recursos para ações de prevenção e combate às consequências dos eventos naturais desastrosos será possível dotar o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) dos meios necessários para o seu adequado funcionamento no âmbito da União, dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios, preservando vidas, patrimônios e o meio ambiente.

São por esses motivos que conto com o apoio dos ilustres Pares para aprovar esse pedido de urgência ao PLP nº146/2021, que já teve parecer favorável da Comissão de Meio Ambiente e aguarda a designação de relator há mais de um ano e meio na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Sala das Sessões, 4 de junho de 2024.

Senador Jader Barbalho
(MDB - PA)